



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0277/2013

Ementa: Altera o dispositivo da Lei nº 250/2011 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“O artigo 1º da Lei nº 250/2011 de 20 de outubro de 2011, passará a ter a seguinte redação:”

Art. 1º - O Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Servidores da administração direta e indireta, que em missão oficial participem de congressos, cursos e outros eventos que venha a representar o Município de Araçoiaba, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consideradas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.


Joamy Alves de Oliveira
Prefeito do Município de Araçoiaba.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br